



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI Nº 837 DE 23 DE AGOSTO DE 2010.

**ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI DO
ORÇAMENTO EM VIGOR.**

A Câmara Municipal de Planura, estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar, na Lei do Orçamento em vigor, no valor de R\$ **55.000,00** (cinquenta e cinco mil reais), objetivando reforçar as seguintes dotações:

ÓRGÃO: 02 PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUB-UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1.008 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE OBRAS PUBLICAS
10.301.4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES **55.000,00**

Art. 2º - Como fonte de recursos para atendimento da abertura do crédito referido no artigo 1º, será anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 02 PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 12 FME – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SUB-UNIDADE: 02 EDUCAÇÃO INFANTIL

1.049 CONSTRUÇÕES AMPLIAÇÃO MELHORIA PREDIO ESCOLAR INFANTIL
12.365.4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES **55.000,00**

Art. 3º - A presente Lei passa a fazer parte integralmente da Lei das Diretrizes Orçamentária – LDO nº 820 de 18 de dezembro de 2009, que institui as diretrizes para o orçamento do exercício de 2010, bem como da Lei 821 de 18 de dezembro de 2009 que institui o Plano Plurianual de Governo para o quadriênio 2010/2013.

Art. 4º - Revogando as disposições em contrario, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Planura/MG, 23 de agosto de 2010.


João Gangini
Prefeito Municipal